

RESOLUÇÃO Nº 86, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a regulamentação da Resolução nº 114, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no âmbito da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR, de acordo com o disposto no artigo 234, inciso XXVI, da Lei nº 7.356/80, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo - SPI nº 601-07.00/11-0, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35 da Resolução nº 114, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que determina aos Conselhos e aos Tribunais do Poder Judiciário a edição de normas complementares para disciplinar a implantação do sistema de priorização de obras;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Resolução nº 114, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que determina aos Conselhos e aos Tribunais do Poder Judiciário instituir, por regulamentação própria, normas de fiscalização das áreas projetadas, vetando a construção ou a reforma de imóveis realizadas em desacordo com as disposições contidas na Resolução do CNJ n.º114/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Ato Normativo nº 01, de 9 de setembro de 2009, do Tribunal de Justiça Militar do Estado Rio Grande do Sul, que dispõe sobre os procedimentos a serem desenvolvidos pelo Núcleo de Controle Interno e Estatístico (NCIE), unidade responsável pela execução de procedimentos de Auditoria Interna na Justiça Militar do Estado, regulando suas atividades, em sessão administrativa de 10 de novembro de 2011, à unanimidade,

RESOLVE:

- Art. 1° Adotar as normas e os critérios estabelecidos na Resolução nº 114, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em toda e qualquer construção e reforma de imóvel no âmbito da Justiça Militar do Estado.
- § 1° O acompanhamento das áreas objeto de obras e serviços de engenharia será realizada pela Auditoria Interna do NCIE deste Tribunal.
- § 2° A Auditoria Interna solicitará esclarecimentos naquilo que se referir aos critérios técnicos utilizados pela equipe técnica especializada da área de

engenharia responsável pelas obras realizadas nos órgãos do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.

§ 3º - A Auditoria Interna deverá apresentar o relatório final da fiscalização, acompanhado de parecer técnico emitido pelo setor de engenharia responsável pela obra.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 10 de novembro de 2011.

Geraldo Anastácio Brandeburski Juiz-Presidente

João Vanderlan Rodrigues Vieira Juiz-Vice-Presidente

Sérgio Antonio Berni de Brum Juiz-Corregedor-Geral

Antonio Carlos Maciel Rodrigues Juiz

Paulo Roberto Mendes Rodrigues
Juiz

Fernando Guerreiro de Lemos Juiz

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Dirnei Vieira de Vieira Diretor-Geral

> (Publicada no Diário da Justiça Eletrônico-RS nº. 4708 De 11 de Novembro de 2011.)